



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender maquinário em desuso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender as máquinas seguintes em desuso: Uma motoniveladora Allis Speldy Pautol, modelo W e um trato Allis Chabreus, modelo HD7.

Art. 2º A importância total da venda, não poderá ser inferior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e deverá ser empenhada em duas de real valor e de interesse do Município.

Art. 3º Em consequência fica revogada a Lei nº 19 de 20 de Outubro de 1.956, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAÍTI, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (26/11/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal